





### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE FOR PAULA BAPTISTA

## **EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00034556-50.2023.8.17.8017 PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2024 - NLCD PE INTEGRADO №. 0354.2024.NLCD.PE.0019.TJPE.FERM-PJ PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2024 – LICON/TCE

## **PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Ediçã Nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº 00034556 50.2023.8.17.8017, e respectiva autorização do Diretor Geral, datada de 16.02.2024 (id.2461881), realizará a licitação n modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento "MENOR PREÇO", global do Lote Único, modo de disput "ABERTO", a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a L Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 45.140, de 19.10.201 Portaria TJPE nº 011/2023, de 28/03/2023, art. 15, §1º da Instrução Normativa nº. 06/2023-TJPE, Portarias TJPE nº 19/2023 e 44/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 / 04 /2024 às 14h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 / 04 /2024 às 15h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>PE-INTEGRADO</b>	
ENDERECO EL ETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12 / 04 /2024 às 14h

Dados para contato

Pregoeiro (a): Márcio Antônio Torreão da Rocha e-mail: licita@tipe.jus.br

Fone: (81) 3182-0426/0424

Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 9h às 18h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de

Brasília - DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

- 1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência Licitações, Contratos e Convênios - Licitações - Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.
- 1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.
  - 1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação para aquisição de licença de uso Software Adobe Creative Cloud e Adobe Captivate, para atender demandas do TJPE, consoante as especificações contidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	E-FISCO
1	Adobe Creative Cloud (Creative Cloud for teams All Apps ALL MP ML) – Assinatura por 36 meses	Un	18	578749-1
2	Adobe Captivate (Captivate for teams ALL MP ML) – Assinatura por 36 meses	Un	1	584213-1

2.2. Integra o presente instrumento convocatório, como Anexo, as seguintes peças:

Anexo I (I-A a I-D, I-D1 a I-D6)— Termo de Referência;

Anexo II – (Modelo) Declarações Consolidadas;

Anexo III – (Modelo) de Declaração para ME/EPP;

Anexo IV - Formulário de Cadastro no E-Fisco;

Anexo V – Mapa de Preços;

Anexo VI - Minuta Contratual.

### 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ou IMPUGNAR este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
- 3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9
- 3.2. AS RESPOSTAS aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema PE INTEGRADO na aba Impugnação/Esclarecimento
- 3.2.1. A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat" do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br E/OU no portal do TJPE: https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-ecompras/sistema-licitacoes-atas

- 3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE;
- 3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

# 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
  - 4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível d representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio d sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
  - 4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistem eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALS/ sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
  - 4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
  - 4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa o Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa d exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar r 123/2006).
  - 4.1.5. A licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que se enquadrar em qualquer da vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir c tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.
  - 4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece a Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.
- 4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situaçõe a seguir:
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 4.2.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;
- 4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão n° 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula n° 280;
- 4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
- 4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 - Plenário);
- 4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.
- 4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8°, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);
- 4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009(Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;
- 4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;
- 4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justica):
- 4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

# 5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

# 5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no qui couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e contratação.
- 5.1.2. Caberá à autoridade competente:
- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação.
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o contrato.

#### 5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

- 5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessad deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.
  - 5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema".
- 5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.
  - 5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.
  - 5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
  - 5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.
- 5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

- 5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.
- 5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 /(81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7826 7721.

## **5.3. PROPOSTA VIRTUAL**

- 5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente po meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-seautomaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência ANEXO I (I-A a I-D, I-D1 a I-D6) respectivos Anexos.
  - 5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo email: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.
  - 5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e/ou global, quando for lote.
- 5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos (mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos) que incidam sobre prestação do serviço a ser executado.
- 5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.
- 5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão públic estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.
- 5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromissos assumidos.
- 5.3.8. A licitante enquadrada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP Microempreendedor Individua (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratament equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declara sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na L Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentaçã comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
  - 5.3.8.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 5.3.8, a licitante também declara que atende aos limites d compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratament favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformement às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
  - 5.3.8.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende c requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3.9. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 5.3.8 é requisit para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitant naquele item/lote.
- 5.3.10. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 5.3.8 não impedirá a participaçã das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individua (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementa nº 123, de 2006.

# 5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação da propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.
- 5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troc de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficand responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pe sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam el conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 5.5. PROCESSAMENTO

- 5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/202 Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, demais normas aplicáveis à espécie.
- 5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DI PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.
- 5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com o requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:
- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento en tempo real por todas as participantes.

### 5.6. FASE DE LANCES

- 5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistem eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.
- 5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- 5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de DISPUTA ABERTO;
- 5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitante distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitant desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lanc oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessíva às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <a href="www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>.
- 5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso d impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.
- 5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogac automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempi que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021
- 5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 d dezembro de 2006.
- 5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRAD. AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.
- 5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5' (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das dema colocações.
- 5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediário podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.
- 5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que s dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, apó negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance fina assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeir informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta resultado da habilitação.
- 5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decid motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeir

lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

- 5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente el primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida n CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br
- 5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências d classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidad com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro aind poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidade estabelecidas neste Edital.
- 5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessã pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio c comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico DJE.

# 5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

- 5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ME c Empresa de Pequeno Porte EPP, e houver proposta de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cincominutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriament inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valo estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - 5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma d subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura s enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com a demais licitantes.
- 5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DI PEQUENO PORTE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadrament como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

# 5.8. NEGOCIAÇÃO

- 5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do e-mail do

Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tipe.jus.br

- 5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.
- 5.9.1.2. No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO MÁRCIO ROCHA.
- 5.9.1.3.Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.
- 5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- 5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado pela autoridade superior à autora da proposta ou lance de menor preço.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto n o item 6 e Anexo I-B do Termo de Referência, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste instrumento.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.
- 6.4. Conter descrição clara e detalhada do serviço licitado, na conformidade das exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos, contendo o preço unitário do item/lote e o valor global, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.
- 6.5. Conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias
- 6.6. Submeter-se aos demais requisitos constantes dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- 6.7. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.
- 6.8.1. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **13** deste Edital
- 6.9. As especificações e quantidades constam no ANEXO I-B do Termo de Referência
- 6.10. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que o preço máximo que o Tribunal admite pagar pela aquisição é de **R\$292.512,29** (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos), consignado no Termo de Referência (ANEXO I).
- 6.11. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada er

primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastros:

- 7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade">www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php);
- 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, <a href="http://portal.tcu.qov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/">http://portal.tcu.qov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/</a>;
- 7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

# 7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 5.9.1. e 5.9. deste Edital.

# 7.2. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documento de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;
- 7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 7.2.3. Declaração de que não tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuand trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuand qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF art.14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021), e que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executand trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da Constituição Federal assim como Declaração que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/o contratar com o contratante e declarar que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa col deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conform disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Modelo de Declarações Consolidada estabelecido no ANEXO II do Edital.
- 7.2.4. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópi da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

# 7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazend (CNPJ).
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria d Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos c créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)( inclusive os créditos tributários relativos à contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, d 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (no que couber), comprovada através d

Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF d Pernambuco.

- 7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio o sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caix Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resoluçã Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 7.3.5.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos d regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Socia desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispens expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algum restrição.
  - 7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça d Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão d eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadênci do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeir convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos c habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.
  - 7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, par efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42/45), deverá se comprovada mediante:

# I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federa http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimento previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

### II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receit bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6. poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNR nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empres

de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

- 7.3.8. A licitante enquadrada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP Microempreendedo Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei r 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre c requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo qu tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
  - 7.3.8.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende ac limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratament favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedade cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.
  - 7.3.8.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atend os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.9. Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa: Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.3.8. requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento d participação da licitante naquele item/lote.
- 7.3.10. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.8. não impedirá participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratament favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006."

# 7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de un da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
  - 7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciai eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
    - 7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no linl (<a href="www.tjpe.jus.br/certidão/certidão">www.tjpe.jus.br/certidão/certidão</a> cível) ou no link: <a href="http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicia">http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicia</a> eletronico/pje-em-pernambuco/certidao.
  - 7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência o Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de qu não abrange os processos judiciais eletrônicos.
  - 7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e s está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
  - 7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lo n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os dema requisitos de habilitação.
  - 7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documento de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdênci Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispens expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
  - 7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas d respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica dempresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.
  - 7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assir

apresentados:

- a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b) Na Sociedade Limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidament autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junt Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 Novo Estatuto de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticad na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junt Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Na sociedade criada no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio d licitante;
- e) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa Receit Federal do Brasil (RFB), (IN) nº 2003/2021 de 18/01/2021, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do últim exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.
- 7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra "e".
- 7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = <u>Ativo Total</u> > 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante > 1 Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

- 7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;
- 7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

# 7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

- 7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.
- 7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
- 7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:
- a no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);
- b no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
- 7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
- 7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
- 7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
- 7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).
- 7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
- 7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.
- 7.4.7. Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja interpretação revela que o Microempreendedor individual MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e, por consequência, de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

# 7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, com o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) que comprove o fornecimento do objeto compatível com o da licitação em características, quantidades e prazos de acordo com o exigido no Termo de Referência, conforme subitem 8.1 e subsequentes do Termo de Referência.

- 7.5.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.
- 7.5.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
- 7.5.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.5.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- 7.5.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 7.6. Documentos e Informações Complementares:

- 7.6.1. As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações, bem como declarar que, no presente ano, não tenham celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em atendimento ao art.4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme ANEXO III.
- 7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar el nome da licitante e com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, excet aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuc dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no § 3º do art. 26 da Re-185/2006-TJPE.
- 7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 7.3.5 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações - Unidade de Cadastro d Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que n referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.
  - 7.6.4.1 Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antôni de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000 atendimento ao público das 07h30 às 13h30 - telefones: (81) 3302-8225; 3424-7120; 318; 7860/7861/7863(Cecília)/7864 e pelo fax: (81) 3183.7867.
- 7.7. Declaração de cumprimento ao art.14, da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO II;

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de "MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL do Lote único", observado o valor o unitário do(s) item(ns) e os prazos para prestação dos serviços do objeto licitado. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos. **Desta forma é obrigatória a cotação dos itens, conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta.** 

- 8.2 A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (abrangendo preço unitário e preço global).
- 8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.
  - 8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
  - 8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
  - 8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.4. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
  - 8.4.1. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
  - c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
  - 8.4.1.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
  - 8.4.1.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
  - 8.4.2. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá ser feita na forma dos subitens **7.3.6**; **7.3.6.1 e 7.6.1** deste Edital.
- 8.6. No caso de desatendimento(s) de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 8.7. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 8.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto pela Autoridade, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- 8.9. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 8.10. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de

- habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.
- 8.11. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.
- 8.12. A identificação da PROPONENTE como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, deverá ser feita na forma dos subitens 7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1 deste Edital.
- 8.13. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - I Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
  - III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 8.13.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II empresas brasileiras;
  - III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
  - 8.13.2. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.14. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 8.15. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, pela autoridade superior, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

# 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021
- 9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.
  - 9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
  - 9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).
  - 9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

- 9.2.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, ou que seja informado por e-mail (<u>licita@tjpe.jus.br</u>) a data de envio e da numeração da respectiva postagem, no prazo do subitem 9.2.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Autoridade competente à licitante vencedora.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).
- 9.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que **poderá** reconsiderar seu entendimento ou, encaminhá-lo para decisão final
- 9.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro/Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para fins de Adjudicação e Homologação.

# 10. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistem corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual r 31.277, de 04 de janeiro de 2008
  - 10.1.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá preencher o formulário do є fisco (ANEXO IV), encaminhando-o à Secretaria de Administração de Pernambuco, à Av. Engenheir Antônio de Góes, nº 194 Ed. Fred Dubeux 1º andar Bairro do Pina Recife/PE, CEP 51.010-000, fones (81) 31837861 / 7863 (Cecília)/ 7866.
  - 10.1.2. O não atendimento aos subitens 10.1 e 10.1.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequent convocação dos remanescentes da licitação.
  - 10.1.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidade cabíveis.
- 10.2. Homologado o resultado deste Pregão, será emitida nota de empenho e será convocada a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o contrato, **se for o caso**, ou retirar o documento que o substitua, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
  - 10.2.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tipe.jus.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar&id orgao acesso externo=0

- 10.3. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.
- 10.4. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa, conforme art.60, da lei nº 14.133/2021.

- 10.6. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.
- 10.7. As obrigações e condições contratuais, estão disciplinadas no subitem 18 e 19 do Termo de Referência, bem como na Minuta Contratual ANEXO VI do Edital, responsabilizando-se a Licitante contratada pela confidencialidade consoante item 10 do Termo de Referência.
  - 10.7.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, prestar garantias, no valor correspondente a 5% do valor total do contrato, mantendo sempre esta correlação, em caso de alterações contratuais, conforme subitem 14.1 e demais subitens subsequentes do Termo de Referência;
- 10.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A(s) entrega(s) do(s) material(s) deverá(ão) ser efetuado(s) conforme item 11 do termo de referência.
- 10.10. A licitante deve atender aos critérios de sustentabilidade conforme item 15 do Termo de Referência.

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 11.1. As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: projeto nº 19280, font 0759240000, ação 4241, subação A592, rubrica 4.4.90.40.
- 11.2. O valor de referência neste Pregão é oriundo da solicitação no PE-INTEGRADO nº 070002000012024000018, cui valor global estimado dos itens é: R\$ 292.512,29 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e doze reais e vinte nove centavos), conforme Mapa de Preços - Anexo V.

### 12. PAGAMENTO

- 12.1. Cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisci conforme previsto no item 10.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura após a análise da conformidade dos produtos ofertados, com o produto discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto c recebimento dos produtos, pelo(s) Fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato ou similar da Gerência de Ativos da Secretaria d Tecnologia da Informação e Comunicação/SETIC, na conformidade do item 12 do Termo de Referência, observando-se item 16 do Termo de Referência referente à Execução, Gestão e fiscalização da contratação objeto da licitação.
  - 12.2.1. O "ateste" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pel CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - 12.2.1.1 O ateste da nota fiscal será realizado em até 5 dias úteis após apresentação da mesma.
  - 12.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, or ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATAD/ providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação d regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
  - 12.2.3. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade de cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - 12.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquel regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de document oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.2.6. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante. Quando a cont corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.
- 12.2.7. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atrasa apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis pocento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

### $EM = I \times N \times VP$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (6/100)/365

12.2.8. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data d apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei stadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lo 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

# 13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo e culpa:
- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Multa;
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 13.4.1. Para infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivac de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante at escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, podei ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentado em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nel contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 14.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências con vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serã considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiç de Pernambuco.
- 4.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre a proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tipe.ius.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.
- 14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação c contas, auditorias internas e externas.
- 14.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na interne para acesso livre.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o d vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. Todas as etapas desse procedimento se submetem a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e d controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinada ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.12. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições lega pertinentes à matéria.
- 14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o loci da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 11 de abril de 2024.

Márcio Antônio Torreão da Rocha Pregoeiro- NLCD



Documento assinado eletronicamente por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA, Pregoeiro(a), em 11/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO HENRIQUE RABELO FERREIRA, Agente de Contratação, em 11/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA TORRES DE MELO, Agente de Contratação, em 11/04/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ROGERIO MARTINS DOS SANTOS, Agente de Contratação, em 11/04/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA CLAUDINERY BEZERRA DA SILVA, Agente de Contratação, em 11/04/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **2545012** e o código CRC **1DFD7DAA**.

00034556-50.2023.8.17.8017 2545012v5